



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**



**PARECER - CONTROLE INTERNO: MINUTA DO CONTRATO**

**I – OBJETO**

Em atendimento às competências deste Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 415, de 17 de março de 2014, apresentamos os resultados da análise do exame realizado na Minuta do Contrato a ser firmado por um período de 12 meses a contar de sua assinatura, proveniente do Pregão Eletrônico nº 018/2022, para a contratação de empresa para fornecimento de camisetas, tecidos e acessórios no atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias, nos termos do parágrafo único e inciso VI, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

- Lei nº 415, de 24 de março de 2014 (Controle Interno).
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

**III – DA ANÁLISE**

Eu, **Ildenê da Silva Alves**, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Medicilândia – nomeada nos termos da Portaria nº. 020/2021, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o processo referente à Minuta do Contrato a ser firmado por um período de 12 meses a contar de sua assinatura, proveniente do Pregão Eletrônico nº 018/2022, para a contratação de empresa para fornecimento de camisetas, tecidos e acessórios no atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

Após a verificação e análise do Processo Licitatório, constatou-se **a conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**



Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Medicilândia, 21 de Junho de 2022.

Controlador Interno  
Decreto nº 020/2020-GAB/PMM